

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Leilão nº 001/2019

Tipo de Licitação: Maior Lance

Leilão: Presencial e Eletrônico (online).

Site: www.leiloespb.com.br

Data: 25/05/2019.

Horário: 11h00min

PREÂMBULO

A Universidade Federal da Paraíba através da Comissão de Leilão, designada pela Portaria R/GR/Nº 425/2015 de 16/03/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará nos locais, datas e horários abaixo indicados, alienação, sob a modalidade de Leilão por intermédio do Leiloeiro Oficial CLEBER DA SILVA MELO, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 07/2013 e com agência de leilões situada as Margens da br 230, km 37,5. Santa Rita/PB, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Campus I, conforme em conformidade com as condições a seguir elencadas. Que será regida pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e condições no Processo Administrativo Nº 23074.037836/2016-77, Decreto Federal 9.373/2018, Instrução Normativa: Nº 10, 12/11/2012

Os interessados deverão se cadastrar até **às 11h00min, do dia 25 de maio de 2019**, no site www.leiloespb.com.br.

Quaisquer dúvidas, pertinentes ao presente certame, poderão ser elucidadas na:

- a) No Campus I, Prédio da Reitoria 2º andar sala da DAF (DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA) na Cidade Universitária, Conjunto Castelo Branco III - João Pessoa/PB;
- b) Com o Leiloeiro Oficial, fones: 83 3045-9205/ 99984-4150, no endereço: Br 230, Km 37,5. Santa Rita/PB, e-mail: cadastro@leiloespb.com.br ou através do site: www.leiloespb.com.br

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração da Universidade Federal da Paraíba, presentes no anexo I e II desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Leilão, designada para este fim.

02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

02.1 – O Leilão será realizado presencial e eletrônico (on-line). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

02.2. - A abertura para lances na modalidade eletrônica (online), através do site; www.leiloespb.com.br será a partir do dia 25 de abril de 2019, as 11 horas até a data de encerramento dia 25/05/2019, as 11 horas.

03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br e aceitar as condições de participação constantes no site. E acrescentar no site as cópias dos documentos abaixo elencados:

a) Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

03.5 - O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.6 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

a) Estejam suspensas de licitar com a Universidade Federal da Paraíba;

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Universidade Federal da Paraíba.

c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Universidade Federal da Paraíba.

04- DA VISITAÇÃO

04.1 - As visitas serão realizadas no período de **24 de maio de 2019**, no horário de das 13h às 16h no turno da tarde. O endereço do local de visitação está presente em cada lote.

04.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo que a UFPB e o Leiloeiro não aceitarão reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame dos bens.

05 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PREGÃO

05.1 - Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, por preço não inferior à avaliação, não cabendo ao leiloeiro, nem a UFPB quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

05.2- A mão-de-obra para retirada, desmontagem, carregamento de bens e o transporte dos mesmos, correrá à conta exclusiva do arrematante.

05.3 - Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original, deverá ser feita até a hora, local e dia do encerramento do leilão, no endereço: Campus I, Cidade Universitária, Conjunto Castelo Branco III – João Pessoa/PB.

06 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

06.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

06.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

06.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

06.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

06.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

07 - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

07.1- O meio utilizado para pagamento será através de transferência de saldo, Ted e Doc em até 48 horas pós o leilão, o arrematante deverá realizar além do (s) lote (s) arrematado (s), o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa.

07. 2 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

07.3 - O pagamento não efetuado em até 48 horas após o ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

07.4 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

07.5 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 20% (Vinte por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento), caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

07.6- Em observância a disposição contida no item 07.5 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em outros leilões da Universidade Federal da Paraíba e do Leiloeiro Oficial.

07.7 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos Nºs 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

08 – DA RETIRADA DOS BENS

08.1 – Os bens serão entregues no estado em que se encontram e todas as despesas com a remoção e transferência dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, não aceitando a Universidade Federal da Paraíba e o Leiloeiro reclamações posteriores.

08.2 – Os bens arrematados deverão ser retirados, **a partir do terceiro dia útil subsequente ao leilão**, impreterivelmente, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, correndo por sua conta as despesas com fretes, devendo arcar com todos os impostos e custos adicionais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), como: carga, transporte e descarga serão de inteira responsabilidade do comprador. A não retirada neste prazo incidirá cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da UFPB num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a liberação da entrega dos bens. Passado este prazo a não-retirada do bem no prazo consignado implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em oportuno, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

08.3 – A entrega e a transferência do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

08.4 – Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

08.5 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

08.6 - Os bens arrematados só serão liberados após a quitação completa dos(s) mesmo(s), mediante a apresentação da respectiva Nota de Venda do Leiloeiro.

08.7 - Caso o arrematante não retire o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia do leilão os pagamentos efetuados pela sua arrematação, comissão do leiloeiro, taxa administrativa e ICMS não serão devolvidos, e os bens serão considerados abandonados pelo arrematante, não cabendo reclamações posteriores.

08.8 - O arrematante dos materiais eletro/eletrônicos é responsável pela utilização da mesma e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o Decreto Federal 9.373 de 11 de maio de 2018 e Instrução Normativa de n. 10 de 12 de novembro de 2012.

08.9 - O arrematante de lote(s) cuja descrição se caracteriza como sucatas de materiais eletro/eletrônicos, assinará “**Termo de responsabilidade**” (ver anexo II), pelo qual se compromete a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

09 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito.

9.2- Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N^{os} 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

9.3 – Os arrematantes terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de realização do leilão para a retirada dos bens materiais arrematados, e só poderão fazê-lo mediante prova de haver integralizado o lance ofertado. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1 (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos os 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da Universidade Federal da Paraíba.

9.4 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos federais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

9.5 – A Universidade Federal da Paraíba, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado em que se encontram.

9.6 - Informamos que a Universidade Federal da Paraíba poderá retirar parte dos lotes ou total dos mesmos, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 8.666/93 ou ainda suspender a presente licitação, bem como alterar para mais ou para menos as avaliações mínimas estipuladas a qualquer tempo, sem que isso gere direitos a terceiros.

9.7 - O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Universidade Federal da Paraíba.

9.8 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.9 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Senhora Reitora, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

9.10 - A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

9.11 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, no Endereço: Br 230. Km 37,5. Santa Rita/PB. Fone: 83 3045-9205/

99844-4150. E-mail: cadastro@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br

9.12 – Este instrumento editalício poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, em conformidade com o art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

9.13 No caso de participação de licitante através de procuração, esta deve ser específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90.

João Pessoa, PB, 24 de abril de 2019.

CLEBER DA SILVA MELO

Leiloeiro Oficial
JUCEP 07/2013

OVERSISE BANDEIRA

Presidente da Comissão de Leilão
Matr. 331716



JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO

Membro da Comissão de Leilão
Matr. 11157433

SIDNEY MAIA DE CARVALHO

Membro da Comissão de Leilão
Matr. 168009

ANEXO I: Lotes do leilão/ UFPB

LOTES	DESCRIÇÃO	FOTOS	Lance inicial
1	Sucatas de gabinetes. Local: Sede da Leilões PB.		R\$ 50,00
2	Sucatas de monitores, teclados, estabilizadores, impressoras, entre outros. Local: Sede da Leilões PB.		R\$ 100,00

ANEXO II

Termo de Responsabilidade para os Arrematantes de SUCATAS de materiais eletro/eletrônico.

DECLARAÇÃO DO COMPRADOR DO LOTE N° _____.

Nome do Arrematante: _____ RG: _____
 Data da Expedição: _____ Órgão Emissor _____ UF _____
 Endereço _____ CEP _____
 Fone _____ Celular: _____ E-mail _____

Declaro, na condição de Arrematante de lotes de materiais eletro/eletrônicos e sucatas e de acordo com o Edital de leilão 01/2018 ser responsável pela utilização dos mesmos, civil e criminalmente, e pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, no que dispõe Decreto Federal 9.373 de 11 de maio de 2018 e Instrução Normativa de n. 10 de 12 de novembro de 2012.

Ainda como arrematante de Lote (s), cuja descrição se caracteriza como **sucatas e de materiais eletro/eletrônicos**, assino o presente “**Termo de Responsabilidade**”, pelo qual me comprometo a não permitir o descarte em vias públicas e/ou em lugares desapropriados.

João Pessoa, ____ de abril de 2019.

Nome completo.

Assinatura (conforme Identidade).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 1729

CONTA: 46.235-7

TITULAR: CED SERVIÇOS E LEILÕES.

CNPJ: 19.269.396/0001-03



(83) 99844-4150

Whatsapp para envio de comprovante